



124
24

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Município de Barra do Jacaré/PR
Rua Rui Barbosa, nº 27
E-mail: educacao@barradojacare.pr.gov.br

Ofício nº 58/2022

Barra do Jacaré, 20 de abril de 2022.

Ao Responsável
Setor de Licitação
Prefeitura Municipal
Barra do Jacaré

Venho por meio deste, solicitar que seja alterado o contrato do Sr. Antônio Gabriel Cano, referente a Chamada Pública nº 01/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, onde o mesmo, no momento do contrato não informou a esta secretaria que não poderia ter o contrato em seu nome por problemas pessoais e gostaria que fosse no da esposa a qual possui a DAP em conjunto com ele.

Portanto solicito que o Contrato seja alterado para o nome da Sr. Maria de Fatima Farias Cano, portadora do CPF 540.033.189-00.

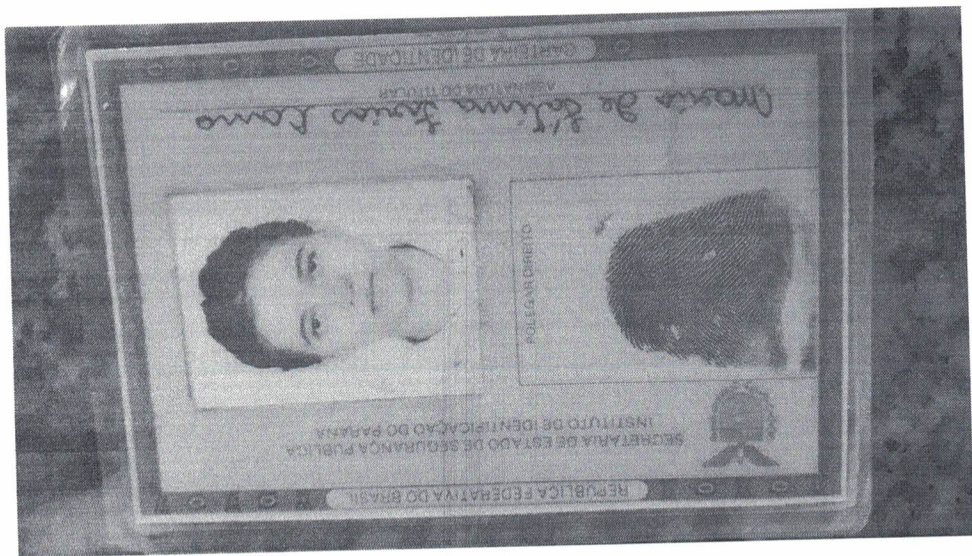
Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gilmara Neris de Souza Prado
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 003/2021

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	4.837.836-6	DATA DE EMISSÃO	17/11/1986
NOME	MARIA DE FATIMA FARIAS CAND		
ENDEREÇO	JOAO SOARES DE FARIAS CATARINA NEMEGON DE FARIAS		
NACIONALIDADE	JACAREZINHO/PR	DATA DE NASCIMENTO	12/12/1962
DOC. ORIGINAL	COMARCA= JACAREZINHO/PR, BARRA DO CAJATI		
CPF	C. CAS 1124, LIVRO=68, FOLHA=25 540.033.189-00		
CURTELIA EM	[Signature]		
AGENCIARIA DO DIRETOR		Ecl. Douglas Haquin	
Nº 116 DE 29/08/83			





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 28/2022 REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, N.º 96, inscrita no CNPJ sob n.º 76.407.568/0001-93, representada neste ato pelo Sr. **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade de Barra do Jacaré - PR, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Sr.º **ANTÔNIO GABRIEL CANO**, CPF/MF n.º 467.623.459-72, residente no Rua Rui Barbosa, n.º 132, Cidade: Barra do Jacaré - PR, CEP: 86.385-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade n.º 03/2022 para Chamamento Público, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

É objeto desta contratação a aquisição de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DIRETO DA AGRICULTURA FAMILIAR, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2022 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INCLUSÃO

O presente apostilamento, passa integrar ao contrato n.º 28/2022 a Senhora **MARIA DE FÁTIMA FARIAS CANO**, portadora do CPF n.º 540.033.189-00 e RG n.º 4.837.836-6 como representante legal, a mesma poderá emitir as notas fiscais de produtor rural em seu nome já que a mesma é cônjuge do Senhor **ANTÔNIO GABRIEL CANO** e o cadastro da DAP consta no nome dos dois, não havendo empecilhos para tal.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLAUSULAS

- **Parágrafo primeiro:** tal inclusão se fez necessário através do pedido do próprio Senhor **ANTÔNIO GABRIEL CANO**, de forma verbal, o mesmo alega que por motivos particulares a nota fiscal de produtor rural não esta podendo ser em seu nome, o pedido foi deferido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Senhora **Gilmara Neris de Souza Prado** cujo a mesma também fiscal do contrato. De acordo a solicitação por ofício n.º 58/2022 tal pedido de inclusão e alega que o DAP é em conjunto com os representantes citados acima.
- **Parágrafo segundo:** As demais cláusulas do Contrato, não atingidas por este Termo Apostilamento, permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

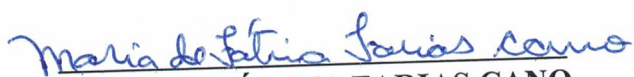
Barra do Jacaré, 25 de abril de 2022.



EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



ANTÔNIO GABRIEL CANO
Representante da Contratada




MARIA DE FÁTIMA FARIAS CANO
Representante da Contratada

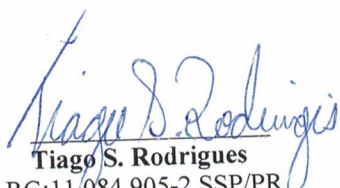


GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

TESTEMUNHAS:



Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR



Tiago S. Rodrigues
RG:11.084.905-2 SSP/PR

129
K

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 28/2022 REFERENTE
AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, N.º 96, inscrita no CNPJ sob n.º 76.407.568/0001-93, representada neste ato pelo **Sr. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade de Barra do Jacaré - PR, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Sr.º. ANTÔNIO GABRIEL CANO**, CPF/MF n.º 467.623.459-72, residente no Rua Rui Barbosa, n.º 132, Cidade: Barra do Jacaré - PR, CEP: 86.385-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade n.º 03/2022 para Chamamento Público, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

É objeto desta contratação a aquisição de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DIRETO DA AGRICULTURA FAMILIAR, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2022 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INCLUSÃO

O presente apostilamento, passa integrar ao contrato n.º 28/2022 a Senhora **MARIA DE FÁTIMA FARIAS CANO**, portadora do CPF n.º 540.033.189-00 e RG n.º 4.837.836-6 como representante legal, a mesma poderá emitir as notas fiscais de produtor rural em seu nome já que a mesma é cônjuge do Senhor **ANTÔNIO GABRIEL CANO** e o cadastro da DAP consta no nome dos dois, não havendo empecilhos para tal.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLAUSULAS

Parágrafo primeiro: tal inclusão se fez necessário através do pedido do próprio Senhor **ANTÔNIO GABRIEL CANO**, de forma verbal, o mesmo alega que por motivos particulares a nota fiscal de produtor rural não esta podendo ser em seu nome, o pedido foi deferido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Senhora **Gilmara Neris de Souza Prado** cujo a mesma também fiscal do contrato. De acordo a solicitação por ofício n.º 58/2022 tal pedido de inclusão e alega que o DAP é em conjunto com os representantes citados acima.

Parágrafo segundo: As demais cláusulas do Contrato, não atingidas por este Termo Apostilamento, permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Jacaré, 25 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BA1C87D9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/04/2022. Edição 2505
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>